

TERMO ADITIVO DE PRAZO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Nº 083/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.766.129/0001-69, com sede à Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix, PE, neste ato representada legalmente por seu prefeito, **Sr. George do Carmo Bezerra**, brasileiro, casado, RG 5.833.681 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 031.411.334-76, residente e domiciliado à Rua José Abílio Alves de Oliveira, 10, Centro, Camocim de São Félix, PE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a sociedade de advogados **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 08.042.774/0001-97, com sede à Av. Montevideu, 172, Andar 5, Sala 508, Boa Vista, Recife, PE, neste ato legalmente representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Leonardo Azevedo Saraiva**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 24.034-D, CPF nº 036.410.104-03, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si justo e acordado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro na **Inexigibilidade nº 003/2018**, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei de Licitações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **01/01/2024 a 30/12/2024**, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada (sociedade de advogados), para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas Áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro (exceto departamento de Tributação), aos diversos órgãos da Administração Municipal, bem como patrocínio jurídico em procedimentos administrativos e judiciais de maior complexidade, em atuação complementar à Procuradoria do município de Camocim de São Félix (PE); conforme valores e quantitativos previstos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada (sociedade de advogados), para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas Áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro (exceto departamento de Tributação), aos diversos órgãos da Administração Municipal, bem como patrocínio jurídico em procedimentos administrativos e judiciais de maior complexidade, em atuação complementar à Procuradoria do município de Camocim de São Félix (PE)	12 meses	R\$ 12.000,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

2.1. CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria de Administração, endereçada ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal;

2.2. CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público contratado, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;

2.3. CONSIDERANDO que os valores e condições permanecerão inalterados em relação ao contrato firmado originalmente em 06 de julho de 2018, tendo o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) se mantido sem qualquer reajuste ao longo de todos os anos de execução contratual, o que representa expressiva vantajosidade econômica para a Administração Municipal, especialmente diante da elevação dos custos da prestação de serviços jurídicos especializados verificada no período;

2.4. CONSIDERANDO que a CONTRATADA vem executando os serviços contratados com eficiência, qualidade técnica e dedicação, com resultados positivos e satisfatórios para a Administração Municipal, demonstrando plena capacidade de atendimento às demandas jurídicas do Município e contribuindo efetivamente para a salvaguarda do interesse público;

2.5. CONSIDERANDO que o presente aditamento se ampara no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que autoriza, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação da vigência contratual por até 12 (doze) meses além do prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II do mesmo artigo, aplicável aos contratos de serviços contínuos, estando o presente contrato enquadrado nessa hipótese;

2.6. CONSIDERANDO, por fim, a anuência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual determinou a dilação do prazo contratual, conforme solicitação da referida Secretaria Municipal;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no **§ 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93** e respectivas alterações, em conformidade com a **Inexigibilidade nº 003/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. Pelo presente instrumento, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais **12 (doze) meses**, correspondente ao período de **01/01/2024 a 30/12/2024**, nos termos do § 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único: Sob o pálio do Art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento de eventual processo licitatório antes do término do prazo previsto na cláusula terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

4.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



pelas partes contratantes.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Camocim de São Félix, PE, 29 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE
GEORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO – CONTRATANTE


AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Leonardo Azevedo Saraiva

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF/MF: 047.648.644-21

NOME: Kilaf da Silva Lima CPF/MF: 104.470.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO